

AVISO DE DISPENSA POR VALOR Nº 010/2025**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O **Fundo Municipal de Saúde - FMS**, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 23/04/2025, ÀS 23h59
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	semsacompras@parauapebas.pa.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://parauapebas.pa.gov.br/saude/avisos-de-compras/

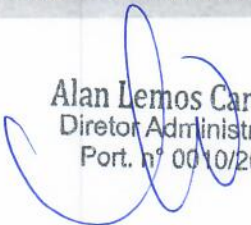
1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **contratação do serviço de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de raio X, mamógrafo e ultrassom, com substituição de peças, nos aparelhos hospitalares disponíveis da UPA, Policlínica e Carreta Saúde da Mulher**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. **ANEXO I – Termo de Referência**
- 1.2.2. **ANEXO II – Modelo de Proposta**
- 1.2.3. **ANEXO III – Declaração de ME/EPP/MEI**
- 1.2.4. **ANEXO IV – Modelo de Declaração de Não Emprega Menor.**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS


Alan Lemos Carvalho
Diretor Administrativo
Port. nº 0010/2025

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde - FMS, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

- I) Classificação Institucional: 1701 – Fundo Municipal de Saúde;
- II) Classificação Funcional: 10.302.4039.2.164 – Manutenção da UPA;
- III) Classificação Funcional: 10.302.4039.2.165 – Manutenção da Policlínica
- IV) Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Serviço
- V) Sub-Elemento: 17

3. PARTICIPAÇÃO PREFERENCIALMENTE DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

3.1. Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é **PREFERENCIALMENTE** às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI)

3.2. O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

4. VALOR ESTIMADO

4.1. O valor estimado utilizado se dará concomitante a seleção da proposta, assim considerada como aquela que adota como parâmetro válido para aferição de preços de mercado os próprios preços apresentados no procedimento da dispensa. Sendo assim, será adotado como estimativa de valor o menor preço encaminhado;

4.2. A possibilidade da realização da estimativa de preços concomitante a escolha da proposta mais vantajosa é prevista no art. 7º da Instrução Normativa nº 65 /2021 e na própria lei 14.1333/21;

4.3. O valor global para esta contratação será **limitado ao valor de R\$ 62.725,59** (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

5. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Alan Lemos Carvalho
Diretor Administrativo
Port. nº 0010/2025

5.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Sítio oficial do Município (portal da Prefeitura de Parauapebas/Saúde) e Diário Oficial do Município de Parauapebas, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados impreterivelmente ao e-mail: semsacompras@parauapebas.pa.gov.br preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA 010/2025**.

5.2. O protocolo também poderá ocorrer **fisicamente** no paço municipal no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, localizado na Rua E, nº 481, Bairro Cidade Nova, Parauapebas – PA, até às 17h00.

5.3. O limite para apresentação, **via e-mail**, da Proposta de Preços e documentos de habilitação: **23/04/2025 às 23h59**.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

6.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3. Os preços ofertados não poderão exceder o valor global máximo estimado, conforme previsto no item 4.1 acima.

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA

7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

7.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

7.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa

Alan Lemos Carvalho
Diretor Administrativo
Port. nº 0010/2025

De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, vigente;

- 7.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual, vigente;
- 7.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal), vigente;
- 7.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS, vigente;
- 7.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), vigente;
- 7.8. Declaração de cumprimento aos requisitos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Declaração de que não emprega menores), modelo disponível no ANEXO IV;
- 7.9. Qualificação técnica mínima necessária: declaração de Órgão Público ou empresa privada de que o fornecedor já forneceu produtos ou prestou serviços da mesma natureza ou similar ao objeto da contratação (exemplo: Atestado de Capacidade Técnica, nota fiscal ou nota de Empenho, etc).
- 7.10. Caso a empresa participante do certame não apresente todos os documentos de Habilitação Jurídica e Física exigidos neste edital, a mesma poderá ser **desclassificada**.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por item, **atendidas as especificações contidas no memorando técnico do setor solicitante em anexo a este Instrumento.**
- 8.2. Encerrada a fase de recebimento das propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.
- 8.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, de **caráter eliminatório**, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.4. Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado, desde que seja apresentado todos os documentos necessários para habilitação jurídica e física.

Alan Lemos Carvalho
Diretor Administrativo
Port. nº 0010/2025

8.5. Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á o **Extrato de Contratação** indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente referente a aquisição do objeto ou execução do serviço.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá o Fundo Municipal de Saúde revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Fundo Municipal de Saúde deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde.

10.4. A contratação decorrente deste processo poderá ser formalizada de forma simplificada através de Empenho ou de Contrato simplificado, caso o dispêndio do recurso provisionado para execução desta despesa exija.

Parauapebas-PA, 16 de abril de 2025.

Alan Lemos Carvalho
Diretor Administrativo
Port. nº 0010/2025

Alan de Lemos Carvalho
Diretor Administrativo
Portaria nº 010/2025